



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2033/2020

APROVADO EM 03/07/2020

SANCIONADA EM 07/07/2020

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Hospitalar – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – extra teto.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2033/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Hospitalar – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – extra teto.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul,

FACO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento no – Bloco Hospitalar – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – extra teto, Supervisão e consultoria em Psiquiatria e Ginecologia.

Art. 2º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de julho a dezembro de 2020, 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.

Parágrafo Único: O Plano Operativo 05/2020 do Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE JULHO DE 2020.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Liane Amorim de Moraes
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



PLANO OPERATIVO DO CONVENIO N° 05/2020 ENTRE HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI E PREFEITURA DE PIRATINI

Segue o Plano Operativo parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde, além da forma a ser executado os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente com o Termo de Convênio ____/2020.

Atenção à Saúde

Bloco Hospitalar

Atenção Ambulatorial e Hospitalar – extra teto

Grupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
Supervisão e consultoria em Ginecologia	Demanda espontânea	R\$ 2.500,00
Totais		R\$ 2.500,00

Recursos Utilizados:

33903950 – Serviços Médicos

Fonte 4501

Indicador:

- Percentual médio de alcance dos atendimentos;

OBS:

- A supervisão e consultoria em Ginecologia deverá ser feita conforme necessidade e em parceria com o CAPS municipal, devendo ser exclusivamente por profissional médico Gineco-obstetra.

Comissões atuantes obrigatoriamente

- 1) Comissão de Revisão de Óbitos.
- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal.
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e “casos especiais”;
- Implementar o acompanhamento de livre escolha para gestantes que chegarem a maternidade;
- Estimular atitudes

Indicador:

- Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

3) Saúde do Trabalhador

- Realizar as notificações relacionadas a acidentes de trabalho mensalmente e encaminhá-las a VISA (Vigilância em Saúde) municipal.

Indicador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Percentual de notificações mês.

5) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial, se necessário contra referenciar para as Estratégias de Saúde da Família manter o acompanhamento;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares;
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

6) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV e Sífilis em sangue periférico em 100% de parturientes que ingressarem na maternidade para parto, bem como nos casos de aborto, em caso positivo de realizar tratamento imediato indicado e exames complementares;
- Realizar teste rápido para HIV, sífilis, hepatite B e C nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

7) Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

Indicador:

- Número de horas de treinamento por trimestre.

8) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto entre Hospital de Caridade de Piratini e o gestor da Secretaria de Saúde de Piratini de protocolos de referência e contra-referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzem:
- ✓ Gestão participativa;
- ✓ Qualificação gerencial;
- ✓ Sistema de avaliação de custos;
- ✓ Sistema de informação;
- Informatização, modernização do hospital e implantação imediata do prontuário eletrônico individualizado, com software que estabeleça comunicação com o sistema utilizado pela Secretaria de Saúde de Piratini;
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio para a Comissão de Acompanhamento;
- Implantação/implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Gineco/Obstetrícia, Geriatria e Psiquiatria.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

9) Vigilância em Saúde

- Notificar todas as doenças caracterizadas como prioritárias de notificação compulsória e enviar mensalmente para VISA municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

10) Atendimento Psicossocial

- Criar grupos de apoio pra pacientes internados nos leitos psiquiátricos e AD em participação conjunta entre membros da rede de Saúde Mental e Hospital de Caridade de Piratini;
- Prestar supervisão e consultoria no Hospital de Caridade de Piratini por parte do médico Psiquiatra integrando a rede de serviços psicossocial;
- Consolidar o sistema de referencia e contra referencia entre Hospital de Caridade de Piratini e Rede Psicossocial;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini, no Grupo Condutor Regional de Saúde Mental que participe ativamente das reuniões mensais na Coordenadoria de Saúde Regional;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini para participar pelo menos 1 vez por mês das reuniões semanais do CAPS Farroupilha.
- Discutir os casos entre equipes de forma multidisciplinar na construção dos Planos Terapêuticos Individuais, informando todas as modificações aos envolvidos e propondo alternativas e soluções;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

11) Serviço Domiciliar de nível ambulatorial

- A ambulância da Prefeitura Municipal com cedência para o Hospital de Caridade de Piratini é de inteira responsabilidade, tanto na manutenção, abrigo e abastecimento da instituição beneficiada;
- Os profissionais necessários para os atendimentos podem ser alternados entre os do Hospital e Atenção Básica, mediante disponibilidade e acordo entre os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha

Secretaria Municipal de Saúde

Centro Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- As altas hospitalares geradas pelo Hospital de Caridade de Piratini, que necessitam de ambulância serão de responsabilidade da instituição, transferências intermunicipais deverão ser acordadas com antecedência e conforme Oficio junto a Central de Trânsporte da Secretaria de Saúde de Piratini.
- Na ausência das ambulâncias do município, e em caráter de emergência, a ambulância cedida poderá ser requisitada poderá ser requisitada a qualquer momento, com ônus (abastecimento, motorista e manutenção) para a requisitante.
- Na ausência da ambulância cedida, fica de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Piratini realocar outro veículo para substituição.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

Data:

Assinaturas



Antonio Laerto de Ávila Farias
Presidente/Diretor